



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE SILVÂNIA



Lei nº 1.337/02, de 23 de dezembro de 2002

“Estima a Receita e Fixa Despesa para o município para o exercício de 2003”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2003, no valor global de **R\$ 10.905.000,00 (Dez milhões, novecentos e cinco mil reais)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I – Orçamento Prefeitura Municipal;
- II – Orçamento Fundação Hospitalar;
- III – Orçamento Fundo Municipal de saúde.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º – Os Orçamentos serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos, será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexos as normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 10.905.000,00 (Dez milhões novecentos e cinco mil reais)**.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA DE SILVÂNIA



Parágrafo Único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

I – RECEITAS PREFEITURA

1. RECEITAS CORRENTE	7.922.000,00
1.1 – Receita Tributária	835.330,00
1.2 – Recitas de Contribuições	10.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	20.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	15.000,00
1.5 – Receita Industrial	0,00
1.6 – Recita de Serviços	0,00
1.7 – Transferências Correntes	6.981.670,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	60.000,00
2. RECITAS DE CAPITAL	1.363.000,00
2.1 – Operação de Crédito	0,00
2.2 – Alienações de Bens	100.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 – Transferências de Capital	1.213.000,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	50.000,00
II – RECEITA FUNDAÇÃO HOSPITALAR	1.310.000,00
III – RECEITA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	310.000,00
RECEITA TOTAL	10.905.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R\$ 10.905.000,00** (dez milhões, novecentos e cinco mil reais), assim desdobrados:

- I – no Orçamento Prefeitura, em R\$ 9.285.000,00 (Nove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais)
- II – no Orçamento da FHS, em R\$ 1.310.000,00 (Um milhão trezentos e dez mil reais)
- III – no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 310.000,00 (Trezentos mil reais)

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALORES</u>
I – RECURSOS DO TESOIRO	9.282.000,00
1 – DESPESAS CORRENTES	6.126.440,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	1.503.400,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	835.160,00
4 – REDUTOR DO FUNDEF	820.000,00
II – RECEITA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	310.000,00
III – RECURSOS PRÓPRIOS FUNDAÇÃO HOSPITALAR	1.310.000,00
DESPESA TOTAL	4.805.000,00

Parágrafo Único – Integram o Orçamento os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às despesas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE SILVÂNIA



Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força da lei.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO V

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2003.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores, e indicativos constantes ao anexo desta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força da lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2003**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2002.


Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal de Silvânia
Adm. 2001/2004
Prefeita



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



EMENDAS MODIFICATIVAS A SEREM INCLUÍDAS NAS TABELAS DO ANEXO DO
ORÇAMENTO 2003

** Valores a serem retirados da reserva de contingência R\$ 835.160,00*

CÓDIGO	SECRETARIA / ESPECIFICAÇÃO	VALOR A SER ACRESCIDO
03.10	Secretaria de Agricultura e Agropecuária / Despesas gerais	151.000,00
4.4.90.51.00	Fundação Hospitalar / Obras e instalações	70.000,00
1.031	Energia Elétrica / Amp. da rede de energia urbana e rural	80.000,00
13.392.0473.2.057	Secretaria de Educação e Cultura / Incentivo a cultura	40.000,00
10.302.0210.1.009	Secretaria de Saúde e Saneamento / Construção e ampliação de reforma de unidade de saúde	50.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00
1016	Secretaria de Educação / Construção de Campo de Futebol e Quadras	15.000,00
083065	Alimentação e Nutrição	80.000,00
3.1.00.00.00	Poder Legislativo / Pessoal e Encargos Sociais	182.160,00
TOTAL DE INCLUSÃO		688.160,00


Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita

Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal de Silvânia
Adm. 2001/2004